

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 85.600.000,00 (Oitenta e cinco milhões e seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	600.000,00
	Subtotal	600.000,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	55.000.000,00
4.3.5.2	RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	30.000.000,00
	Subtotal	85.000.000,00
	Total	85.600.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.08.033.2.315	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	85.600.000,00
	Total	85.600.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
JUROS E ENCARGOS		800.000,00
AMORTIZAÇÃO		85.000.000,00
	Total	85.800.000,00
Totais		85.600.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	
	TOTAL	85.600.000,00
	4º QUOTA	85.600.000,00

DECRETO Nº 39.447, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.307.905,00 (Um milhão, trezentos e sete mil, novecentos e cinco reais), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 973.951,00 (Novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e
II - R\$ 333.954,00 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	248.555,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.059.350,00
	Subtotal	1.307.905,00
	Total	1.307.905,00

ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.018	COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR	271.800,00
	Total	271.800,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		271.800,00
	Total	271.800,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.017	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	167.805,00
	Total	167.805,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		167.805,00
	Total	167.805,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.137	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	184.000,00
	Total	184.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		184.000,00
	Total	184.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.904	INFORMÁTICA	10.650,00
	Total	10.650,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		10.650,00
	Total	10.650,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.009	MANUTENÇÃO DO IMANHEMMENT AÇUHO	672.000,00
	Total	672.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		672.000,00
	Total	672.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
05.22.138.2.018	NORMATIZAÇÃO FISCALIZ. TELECOMUNICAÇÕES	1.650,00
	Total	1.650,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.650,00
	Total	1.650,00
Totais		1.307.905,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	CASA MILITAR	
	TOTAL	1.307.905,00
	4º QUOTA	1.307.905,00

DECRETO Nº 39.448, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 312.512,00 (Trezentos e doze mil, quinhentos e doze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 215.478,00 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e
II - R\$ 97.034,00 (Noventa e sete mil e trinta e quatro reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.03	COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	312.512,00
	Subtotal	312.512,00
	Total	312.512,00
ATIVIDADE/PROJETO		
04.17.103.1.092	OBRAS NAS UNID. CONSERVAÇÃO E DE PESQUISA	312.512,00
	Total	312.512,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		312.512,00
	Total	312.512,00
Totais		312.512,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
	TOTAL	312.512,00
	4º QUOTA	312.512,00

DECRETO Nº 39.449, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
	Subtotal	2.000.000,00
	Total	2.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.1.043	OBRAS E INSTALAÇÕES - PRÓPRIOS INTERIOR	2.000.000,00
	Total	2.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		2.000.000,00
	Total	2.000.000,00
Totais		2.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	2.000.000,00
	4º QUOTA	2.000.000,00

DECRETO Nº 39.450, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para subvenções econômicas à Companhia Paulista de Obras e Serviços-CPOS

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.881.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1994.